



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROEXT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 01/2013 - PROEXT

**Programa Institucional de Incentivo às Atividades de
Extensão do IFPA**

PRO-EXTENSÃO

CHAMADA 2013

EXECUÇÃO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2013

Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT)
Av. João Paulo II, s/nº - Bairro Castanheira - Belém/PA
www.ifpa.edu.br
proextensao@ifpa.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



EDITAL 01/2013 - PROEXT

Fixa normas para execução do Programa Institucional de Incentivo às Atividades de Extensão do IFPA - PRÓ-EXTENSÃO/IFPA

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Prof. D.S. José Alberto Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Decreto 6.495 de 30 de junho de 2008, a Lei 12.155 de 23 de dezembro de 2009 e, ainda, o Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de propostas de Projetos de Extensão, realizados no IFPA com apoio financeiro institucional, para o ano de 2013, do Programa Institucional de Incentivo às Atividades de Extensão (PRÓ-EXTENSÃO), de acordo com as disposições deste Edital.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O objetivo do Programa Institucional de Incentivo às Atividades de Extensão (PRÓ-EXTENSÃO) é fomentar a realização de projetos integrados de extensão comunitária e tecnológica em todos os Campi do IFPA. O Programa contempla a implementação inicial dos objetivos estratégicos traçados em conjunto pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF) e pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão e Cargos Equivalentes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (FORPROEXT). O PRÓ-EXTENSÃO visa, ainda, consolidar a Extensão como atividade fim, que contribua na construção da identidade dos Campi desta Instituição por meio de uma ação integradora do currículo, com fim de solidificar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável, garantindo a formação integral do indivíduo e viabilizando a relação transformadora entre a Instituição e a Sociedade.

2.2. Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3. Entende-se como **Coordenador do projeto (servidor bolsista)** o docente ou técnico administrativo (efetivo ou temporário) com graduação vinculado ao IFPA, que será responsável pelo planejamento e coordenação do projeto de extensão.

2.4. Entende-se como **Aluno bolsista** o aluno regularmente matriculado no IFPA em curso de graduação ou técnico, que será beneficiado com uma bolsa mensal durante o período de execução do Projeto.

2.5. Entende-se como **Aluno voluntário** o aluno regularmente matriculado no IFPA em curso de graduação ou técnico, que não terá o benefício da bolsa durante o período de execução do Projeto.

2.6. Entende-se por **Comitê Técnico de Avaliação (CTA)** um grupo de professores internos e externos composto por especialistas, mestres ou doutores nos temas do Edital, que serão responsáveis pela análise e julgamento das propostas em cada um dos Campi.

2.7. É recomendável a previsão das atividades de extensão nos Projetos Político Pedagógicos de Cursos, para que estas atividades realizadas pelos estudantes sejam computadas na integralização



curricular de seus respectivos cursos, por meio de Estágio Supervisionado.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAL

O presente Edital tem por objetivo fomentar as atividades de extensão no IFPA, articuladas com o ensino e a pesquisa, a serem desenvolvidas no período de Junho a Dezembro de 2013, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de Extensão, com aporte de recursos institucionais, promovendo a interação com os demais segmentos da sociedade.

3.2. ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos do presente Edital são:

- a. Contribuir para formação profissional e cidadã de estudantes de cursos de graduação e técnico do IFPA, mediante a sua participação no desenvolvimento de Projetos de Extensão;
- b. Fortalecer a institucionalização das atividades de Extensão no âmbito do IFPA;
- c. Regulamentar as atividades de extensão no IFPA;
- d. Contribuir para a erradicação do analfabetismo total e funcional por meio de formação Profissional;
- e. Atender as demandas de formação profissional e cidadã de diversos segmentos sociais;
- f. Estimular o desenvolvimento econômico, social e tecnológico, de maneira sustentável, tendo como referência os arranjos produtivos locais, sociais e culturais;
- g. Promover a permanência à educação profissional e cidadã ao público da diversidade (do campo, indígena, quilombolas, prisional, fronteira, gênero, beneficiários do "bolsa família", entre outros);
- h. Favorecer a transferência de tecnologias no atendimento a setores produtivos com grande convergência e impacto na geração de emprego e renda;
- i. Criar ambientes favoráveis ao desenvolvimento da cultura empreendedora e da inovação tecnológica;
- j. Incentivar a geração de publicações e outros produtos acadêmicos, caracterizado pela elaboração de produtos que instrumentalizem ou que sejam resultantes das ações dos projetos, como publicações (livros, capítulos, artigos científicos, cartilhas, etc.), e novas linhas de extensão, ensino e pesquisa, dentre outros.

4. DAS LINHAS TEMÁTICAS

4.1. As propostas de projetos para este Edital deverão enquadrar-se em uma das quatro linhas temáticas a seguir:

4.1.1 Linha 01: Educação

4.1.1.1 Projetos voltados para o atendimento da educação inclusiva atendendo uma ou mais temáticas das seguintes áreas relacionadas:

- a. Educação do campo, indígena, quilombolas, prisional, fronteira, gênero, beneficiários de programas sociais;
- b. Cultura, arte, esporte e lazer;
- c. Educação socioambiental e cidadania;
- d. Educação de jovens e adultos;
- e. Juventude;
- f. Qualificação de professores que atuam no sistema educacional.

4.1.2 Linha 02: Desenvolvimento Social

4.1.2.1 Projetos voltados para o desenvolvimento social focado para duas linhas prioritárias de atuação:



- a. **Desenvolvimento Rural:** desenvolvimento de ações de experimentação, validação e disponibilização de tecnologias apropriadas ao público da agricultura familiar, a partir dos princípios da pesquisa-ação participativa; organização de agricultores familiares com inclusão produtiva e econômica com base em sistemas sustentáveis e em mercados institucionais considerando as realidades socioculturais, econômicas, políticas e ambientais dos agricultores no espaço rural; formação em desenvolvimento rural com base em agriculturas de base ecológica para docentes, agentes de assistência técnica e extensão rural e discentes;
- b. **Desenvolvimento Urbano:** focando uma das seguintes linhas de atuação: Sistemas de Informações Geográficas; Cadastro Territorial Multifinalitário; mobilidade urbana; acesso à terra urbanizada; recursos hídricos e saneamento ambiental; habitação; movimento socioespacial e zoneamento urbano.

4.1.3 Linha 03: Empreendedorismo e Economia Solidária

4.1.3.1 Projetos voltados para o atendimento a uma ou mais das seguintes temáticas relacionadas:

- a. Apoio à incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), o que compreende atividades sistemáticas de formação e assessoria técnica e de gestão, que percorrem desde o surgimento do empreendimento até sua consolidação ou conquista de condições necessárias para a autonomia organizativa e a viabilidade econômica;
- b. Apoio à criação de novas incubadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará;
- c. Formação de docentes, técnicos e discentes em economia solidária e/ou tecnologias sociais que potencializem o desenvolvimento e a disseminação de tecnologias apropriadas à economia solidária;
- d. Apoio às atividades de organização da comercialização de EES.

4.1.4 Linha 04: Direitos Humanos

4.1.4.1 Projetos voltados para o atendimento e garantia dos direitos humanos em suas diferentes abordagens: Promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT); Direitos Humanos da Pessoa Idosa; Direitos das Crianças e Adolescentes; Direitos das Pessoas com deficiências; Igualdade de direitos relacionados com temáticas como gênero, geração, raça e etnia.

5. QUANTIDADE, VALORES E PRAZO DAS PROPOSTAS

5.1. Grupo I

Neste grupo, cada proposta de projeto deverá apresentar um custo máximo de **R\$ 23.880,00** (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais). Serão financiadas 12 propostas, sendo, obrigatoriamente, no máximo uma proposta aprovada por *campus*. O prazo de execução dos projetos será de 04 (quatro) meses.

Parágrafo único: caso um ou mais *campi* não tenham proposta aprovada, as vagas remanescentes serão ocupadas pelas melhores propostas entre as segundas colocadas de cada *campus*, até o limite de 12 propostas aprovadas.

5.2. Grupo II

Neste grupo, cada proposta de projeto deverá apresentar um custo máximo de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais). Serão financiadas 04 propostas, sendo, obrigatoriamente, no máximo uma proposta aprovada por *campus*. O prazo de execução dos projetos será de 06 (seis) meses.

5.3. O programa terá a vigência de **06 (seis) meses, no período de 15 de junho a 15 de dezembro de 2013.**



6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e devidamente justificados, os seguintes itens:

6.1.1 Equipamentos e materiais permanentes, até o limite máximo de R\$2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais) para cada projeto do Grupo I, e R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada projeto do Grupo II;

6.1.2 Material de consumo;

6.1.3 Softwares;

6.1.4 Passagens e diárias, conforme valores do MEC;

6.1.5 Bolsas, nas modalidades de Iniciação Científica – BIC, Iniciação Científica Júnior – BIC-Jr, e Apoio Técnico à Extensão;

6.1.6 Poderão participar da proposta alunos na modalidade voluntária, mediante Termo de Compromisso específico (Anexo VI).

6.1.7 A eventual concessão de bolsa não caracteriza vínculo empregatício.

6.1.8 Os projetos do Grupo I podem contemplar até 02 (dois) bolsistas BIC e 01 (um) bolsista BIC-Jr; e os projetos do Grupo II podem contemplar até 03 (três) bolsistas BIC e 02 (dois) bolsistas BIC-Jr, conforme Tabela 1.

6.1.9 Será financiada uma bolsa mensal de Apoio Técnico à Extensão – BAT para o Coordenador do projeto, conforme Tabela 1;

6.1.10 Serviços de terceiros – Pessoa Física;

6.1.11 Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Tabela 1 – Valores das bolsas de Iniciação Científica (BIC), Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr) e de Apoio Técnico à Extensão (BAT).

Modalidade de Bolsa	Público	Valor da Bolsa
BIC	Alunos do ensino superior	R\$400,00
BIC-Jr	Alunos do ensino técnico	R\$200,00
BAT	Coordenador do Projeto	R\$1.100,00

6.1.12 Os itens financiáveis previstos nos projetos devem estar vinculados ao desenvolvimento dos mesmos e devidamente justificados;

6.1.13 É vedado o uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

6.2. Quando for o caso, os projetos deverão especificar as parcerias e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização.

6.3. O financiamento do Programa se dará a partir do aporte de recursos próprios do IFPA.

7. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. DO SERVIDOR COORDENADOR DO PROJETO

a. Ser Docente ou Técnico Administrativo com graduação (efetivo ou temporário) vinculado ao IFPA;

b. No caso de Docente, apresentar documento da chefia imediata (Coordenação de curso ou Eixo Tecnológico, Departamento de Ensino, ou Direção de Ensino), comprovando estar sem pendência de entrega de notas e instrumentos pedagógicos;

c. Selecionar e indicar os candidatos a aluno bolsista, vinculado(s) ao seu projeto de Extensão, que poderão ser contemplados pelo Programa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesses e os limites



- estabelecidos no item 6.1.8;
- d. Verificar e exigir o cumprimento dos requisitos relativos à condição de matrícula e desempenho acadêmico de seus bolsistas;
 - e. Propor a inclusão de estudantes voluntários, mediante a submissão de novos Termos de Compromisso à PROEXT;
 - f. Incluir em sua proposta outros servidores, que não serão contemplados com bolsa, mas que farão parte da equipe executora do projeto;
 - g. Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) para o recebimento da bolsa PRÓ-EXTENSÃO;
 - h. Realizar com os bolsistas, as atividades propostas e orientá-los na frequência adequada à execução do respectivo plano de trabalho;
 - i. Caso haja desistência do aluno-bolsista, o coordenador terá um prazo de até 30 (trinta) dias, para substituição do aluno-bolsista;
 - j. Substituir o bolsista, mediante comunicação escrita endereçada à PROEXT, e encaminhada à Diretoria de Extensão ou cargo equivalente, do seu respectivo Campus, no caso do não cumprimento das atividades assumidas;
 - k. Encaminhar mensalmente à Diretoria de Extensão ou cargo equivalente, do seu respectivo Campus, a frequência do(s) bolsista(s). O não cumprimento dessa obrigação suspenderá o pagamento da Bolsa no mês subsequente;
 - l. Apresentar Relatório Parcial, Relatório Final, Artigo Científico e Relatório Financeiro nos prazos estabelecidos e divulgados pela PROEXT;
 - m. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência da bolsa;
 - n. Apresentar resultados parciais ou finais em eventos de Extensão do IFPA;
 - o. Apoiar o bolsista em suas apresentações em eventos de Extensão do IFPA;
 - p. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) em todos os trabalhos, publicações, apresentações, entre outros, relacionados às atividades do projeto, e onde houver participação efetiva do(s) mesmo(s);
 - q. Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação escrita ou oral.
 - r. Para concorrer ao Edital PRÓ-EXTENSÃO/IFPA do ano seguinte, o coordenador terá que estar quite com as exigências do item l.

7.2 DO ALUNO BOLSISTA

- a. Ser aluno regularmente matriculado no IFPA em curso de graduação ou técnico de acordo com a modalidade de bolsa a que está concorrendo, no período de vigência da bolsa, sob pena de cancelamento e devolução de valores recebidos indevidamente;
- b. Não ter restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno(a) na Instituição;
- c. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão previstas no seu Plano de Trabalho;
- d. Não ter vínculo empregatício e não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsa acadêmica de auxílio a aprendizagem ou estágio remunerado, com exceção a Edital de concessão de bolsa auxílio estudantil;
- e. Assinar Termo de Compromisso (Anexo V) para o recebimento da bolsa PRÓ-EXTENSÃO;
- f. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, as responsabilidades e as condições previstas no Termo de Compromisso, sob a orientação do servidor coordenador;
- g. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- h. Participar da elaboração de relatório parcial, relatório final e artigo científico, previstos neste Edital;
- i. A não apresentação do relatório final e do artigo científico no término de vigência da bolsa impossibilita o(a) estudante de solicitar outras bolsas ou qualquer auxílio da PROEXT;
- j. Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação escrita ou oral;
- k. Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA. A não apresentação implica a impossibilidade de participação no próximo Edital de extensão do IFPA;
- l. Enviar à PROEXT cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos relacionadas ao Projeto de Extensão.



8. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser elaboradas seguindo os formulários dos Anexos I, II, III, IV, V, VI (em caso de aluno voluntário) e VII e encaminhadas via Internet para os e-mails de cada Campus, de responsabilidade da Diretoria de Extensão ou cargo equivalente, do seu referido Campus, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 - Campus e e-mail correspondente para envio das propostas.

Campus	E-Mail
Abaetetuba	proextensao.abaetetuba@ifpa.edu.br
Altamira	proextensao.altamira@ifpa.edu.br
Belém	proextensao.belem@ifpa.edu.br
Bragança	proextensao.braganca@ifpa.edu.br
Breves	proextensao.breves@ifpa.edu.br
Castanhal	proextensao.castanhal@ifpa.edu.br
Conceição do Araguaia	proextensao.conceicao@ifpa.edu.br
Itaituba	proextensao.itaituba@ifpa.edu.br
Marabá Industrial	proextensao.marabaindustrial@ifpa.edu.br
Marabá Rural	proextensao.marabarural@ifpa.edu.br
Santarém	proextensao.santarem@ifpa.edu.br
Tucuruí	proextensao.tucurui@ifpa.edu.br

8.2. Na inscrição das propostas deverão ser observadas as seguintes questões:

8.2.1 Não serão analisadas as propostas que não tenham sido elaboradas a partir dos formulários dos Anexos I, II, III, IV, V, VI (em caso de aluno voluntário) e VII;

8.2.2 As propostas devem ser encaminhadas aos e-mails especificados no item 8.1 deste Edital até às 23 horas e 59 minutos, do dia **31/05/2013**;

8.2.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 14;

8.2.4 A PROEXT/IFPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

8.3. O número de propostas de projetos de extensão por coordenador e equipe executora é livre, porém, apenas 1 (uma) proposta por servidor bolsista será aprovada.

8.4. O formulário original, assinado, e documentos complementares, deverão ser entregues aos Dirigentes de Extensão dos Campi, ou cargos equivalentes, após a análise e divulgação dos resultados deste Edital.



9. DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS

9.1. DA ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

9.1.1 Os documentos integrantes da proposta deverão atender às seguintes exigências:

- a. Preenchimento da Ficha de Inscrição do Projeto (Anexo I);
- b. Preenchimento do Modelo da Proposta de Projeto (Anexo II), com explicitação dos fundamentos teóricos, caracterização e justificativa do projeto; clareza e precisão dos objetivos definidos e metas estabelecidas; explicitação dos procedimentos metodológicos; indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas; Descrição do processo de acompanhamento e avaliação; e Cronograma de execução;
- c. A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um servidor, pertencente ao quadro efetivo ou temporário do Campus, e que deverá obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes preenchido e atualizado, em anexo ao formulário da proposta, e atender aos requisitos do item 7.1;
- d. O servidor poderá coordenar somente uma proposta; não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe;
- e. Os demais membros da equipe executora deverão ter seus Currículos Lattes preenchidos e atualizados, em anexo ao formulário da proposta;
- f. Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta;
- g. Apresentação das justificativas, das rubricas e itens contemplados na proposta orçamentária.

9.2. Somente serão analisadas as propostas preenchidas de acordo com as orientações deste Edital.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Caberá à Diretoria de Extensão ou cargo equivalente de cada Campus instituir o *Comitê Técnico de Avaliação (CTA)*, constituído pelo representante da Extensão no Campus, por docentes internos e externos à instituição (em caso de necessidade) com atuação em ensino, pesquisa e extensão, com no mínimo o título de especialista nos temas do Edital, que será responsável pela análise e julgamento das propostas no Campus.

10.2. Deverá ser enviada para a PROEXT até o dia **31/05/2013**, Portaria do *Comitê Técnico de Avaliação* emitida por cada Campus, indicando o Presidente e membros do referido Comitê, assim como o link do currículo Lattes de todos os membros do Comitê.

10.3. Caberá ao Pró-Reitor de Extensão instituir o *Comitê Técnico de Avaliação (CTA)*, que será responsável pela análise e julgamento das propostas selecionadas nos Campi vinculadas ao Grupo II, devendo esse Comitê definir as 4 propostas finalistas. Caberá ainda a esse Comitê, avaliar e selecionar as propostas classificadas em segundo lugar nos Campi, que deverão ocupar as vagas oriundas daqueles que não submeterem propostas a este Edital.

10.4. A avaliação será feita considerando-se os critérios identificados na Tabela 2.

Tabela 2 – Tabela de Critérios para classificação das Propostas

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Atendimento ao Tema	Eliminatório
2.	Observância das diretrizes da extensão EPCT	0 a 10
3.	Relação com a Sociedade	0 a 10
4.	Previsão no projeto pedagógico de cursos	0 a 10
5.	Coerência dos objetivos com as atividades propostas	0 a 10
6.	Adequação da metodologia com as atividades propostas	0 a 10
7.	Interdisciplinaridade	0 a 10
8.	Potencial de melhorar as condições da comunidade, construindo	0 a 10



	procedimentos/estratégias de transformações futuras	
9.	Ações anteriores realizadas para o público beneficiário	Não (0) Sim (05)
10.	Parcerias para execução do Projeto	Não (0) Sim (05)
11.	Articulação com o ensino e a pesquisa	Não (0) Sim (05)
12.	Previsão de palestras, simpósios, debates entre outros, que colaborarem na formação da comunidade acadêmica	Não (0) Sim (05)
13.	Referências utilizadas na elaboração do Projeto	Não (0) Sim (05)
14.	Experiência em atividades de extensão do coordenador registrada na PROEXT	01 por atividade (máximo 05)
15.	Experiência em atividades de extensão do coordenador em outra instituição	01 por atividade (máximo 05)
16.	Experiência em atividades de extensão do discente registrada na PROEXT	01 por atividade (máximo 05)
17.	Experiência em atividades de extensão do discente em outra instituição	01 por atividade (máximo 05)
18.	Projeto com 100% dos beneficiários da comunidade externa, executado na própria comunidade	10 pontos
19.	Projeto com 100% dos beneficiários da comunidade externa, executado no <i>Campus</i>	08 pontos
20.	Projeto com 80% dos beneficiários da comunidade externa e 20 % da comunidade interna, executado na própria comunidade	06 pontos
21.	Projeto com 80% dos beneficiários da comunidade externa e 20 % da comunidade interna, executado no <i>Campus</i>	04 pontos

11. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis.

11.2. No Grupo I, será primeiro contemplado, em cada *campus* do IFPA, o projeto melhor classificado, obedecendo à igualdade na distribuição de recursos entre os *campi* do IFPA (1 projeto por *campus*);

11.3. No caso de algum *campi* não aprovar nenhum projeto em uma das linhas temáticas, será(ão) selecionado(s) o(s) o(s) segundo(s) projeto(s) melhor(es) classificado(s) nos demais *campi*, até o limite de 12 (doze) propostas aprovadas.

11.4. No Grupo II, serão contemplados os 04 (quatro) projetos melhores classificados, respeitando-se o limite máximo de 01 (um) projeto por *campus*.

11.5. Será desclassificada a proposta que:

11.5.1 Não atender ao Critério 1 da Tabela 2; e

11.5.2 Não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a Tabela 2.

11.6. O julgamento e a classificação provisória e final das propostas, são atos exclusivos dos *Comitês Técnicos de Avaliações (CTA)*, de cada *campus* e da Pró-Reitoria de Extensão, onde couber, que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

11.7. Durante o processo de análise, os CTAs poderão recomendar adequações no orçamento e nos cronogramas propostos.

11.8. Em caso de empate, observar os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior número de Projetos do servidor, registrado na PROEXT;
- Maior número de Projetos do servidor, em outra instituição;
- Maior tempo de serviço na Rede Federal de EPCT;
- Maior idade.



11.9. Concluído o julgamento das propostas, os CTAs elaborarão relatório que serão submetidos ao conhecimento da PROEXT/IFPA, que os encaminhará para divulgação.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

12.1.1 Análise do relatório parcial que deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão até o dia **15 de setembro de 2013**;

11.1.2 Análise do Relatório Final de atividades, do Artigo Científico e do Relatório Financeiro (prestação de contas), que deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão até o dia **15 de dezembro de 2013**;

11.1.3 A participação em um evento de nível local, regional e/ou nacional com apresentação de trabalho e de preferência com publicação.

12.2. É de responsabilidade do coordenador do projeto a elaboração do Relatório Parcial, do Relatório Final de atividades e do Artigo Científico, em parceria com os demais membros do projeto, o qual deverá ser encaminhado para os e-mail especificados no item 8.1 deste Edital, e posteriormente enviado a PROEXT pelo Diretor de Extensão ou cargo equivalente no Campus.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPA/PROEXT: Projeto realizado com o apoio do PRÓ-EXTENSÃO 2013 - IFPA/PROEXT.

13.2. A menção ao apoio recebido pelo Edital não poderá conter *slogans*, *logos*, marcas e tudo que possa constituir sinal distintivo de ação de publicidade objeto de controle da legislação eleitoral.

14. CALENDÁRIO

AÇÕES	DATAS/PERÍODOS
Lançamento do Edital	06 de Maio de 2013
Data limite para submissão de propostas (envio eletrônico)	31 de maio de 2013
Análise da documentação das propostas exigência do Edital e Avaliação pelo CTA	03 e 06 de junho de 2013
Divulgação dos projetos pré-classificados	07 de junho de 2013
Interposição de recursos	08 e 09 de junho de 2013
Avaliação dos recursos	10 e 13 de junho de 2013
Resultado Final do Edital	14 de junho de 2013
Prazo para Execução	15 de junho a 15 de dezembro de 2013
Data limite para envio do Relatório Parcial	15 de setembro de 2013
Data limite para envio do Relatório Final, Artigo Científico e Relatório Financeiro	15 de dezembro de 2013

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS



15.1. Ao final da execução dos projetos de extensão e, de acordo com o calendário deste Edital, os coordenadores deverão enviar Relatório Financeiro, conforme Anexo X, comprovando os gastos realizados no desenvolvimento das atividades de extensão.

15.2. Caso haja saldo remanescente do montante de recursos recebidos, a aplicação do mesmo deverá ser oficializada junto à Pró-Reitoria de Extensão por intermédio de memorando, com justificativa fundamentada e anuência da Direção Geral do Campus de origem do projeto de extensão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, respeitando o princípio da ampla defesa;

16.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

16.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a Pró-Reitoria de Extensão do IFPA, por e-mail no endereço proextensao@ifpa.edu.br ou pessoalmente no prédio da Reitoria, 2º andar, na Pró-Reitoria de Extensão.

José Alberto Alves de Souza
Pró-Reitor de Extensão do IFPA
Port. nº 909/2012-GAB